

Resolução n.º 9

O Povo de Saracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º: Os Vereadores residentes nos distritos deste Município passam a perceber a importância de R\$ 100,00 por sessão, a partir do 1.º de janeiro do corrente ano, como ajuda de custo, para que possam fazer face às despesas com a sua estadia nesta cidade.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saracatu, 23
de Outubro de 1952.

Presidente: Aluis Alvarado Pacheco

Secretário: Vedio Candido Almeida